



**FACULDADE DO CENTRO OESTE
PAULISTA**

**MANUAL DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

Piratinga - SP

**FACULDADE DO CENTRO OESTE
PAULISTA**

**MANUAL DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

CURSO DE ODONTOLOGIA



Piratininga - SP

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	5
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	6
ANEXO I	9
ANEXO II	10
ORIENTAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	11

APRESENTAÇÃO

MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE ODONTOLOGIA

A Faculdade do Centro Oeste Paulista - FACOP, com o intuito de enriquecer a formação de seus graduandos, no uso de suas atribuições legais, considerando os entendimentos relativos às atividades complementares, em face do Projeto Pedagógico do Curso, incorporou, em sua estrutura curricular, um conjunto de atividades a serem desenvolvidas que podem ser de caráter técnico, científico ou cultural, destinadas a oportunizar e valorizar novos conhecimentos que contribuem para a formação pessoal e profissional do estudante. Tais atividades visam desenvolver habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares.

Como forma de enriquecer a formação do graduando, ampliar o seu conhecimento teórico-prático, fomentar a prática de trabalhos científicos, acadêmicos e estimular a inserção social, as Atividades Complementares apresentam-se sob múltiplos formatos. Essas atividades devem ser realizadas durante o curso, sendo que sua integralidade deverá ser contemplada antes da colação de grau.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares são componentes curriculares que têm como objetivo principal enriquecer e expandir o perfil do egresso com atividades que privilegiem aspectos diversos da sua formação, incluindo atividades desenvolvidas fora do ambiente acadêmico. Tais atividades constituem instrumento importante para o desenvolvimento pleno do aluno, servindo de estímulo a uma formação prática independente e interdisciplinar, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho.

Essas atividades podem ser cumpridas em diversos ambientes, como na própria Faculdade do Centro Oeste Paulista - FACOP, ou mesmo em outras instituições e variados ambientes sociais, técnico-científicos ou profissionais, em modalidades tais como: formação profissional (cursos de formação profissional, experiências de trabalho ou estágios não obrigatórios), de extensão universitária junto à comunidade, de pesquisa (iniciação científica e participação em eventos técnico-científicos, publicações científicas), de ensino (programas de monitoria e tutoria ou disciplinas de outras áreas), políticas (representação discente em comissões e comitês) e de empreendedorismo e inovação (participação em Empresas Junior, incubadores ou outros mecanismos). As Atividades Complementares, de livre escolha do aluno, são disciplinadas por regulamento próprio e realizadas sob orientação docente, e correspondem às seguintes atividades:

ITEM	DISCIPLINAS/ATIVIDADES
I	Disciplinas extracurriculares, oferecidas pelo curso.
II	Disciplinas extracurriculares, ofertados pela Instituição, em áreas afins.
III	Participação em projetos de pesquisa ou iniciação científica.
IV	Participação em programas de extensão.
V	Cursos de extensão na área de interesse do curso ou de atualização cultural ou científica.
VI	Eventos diversos na área do curso.
VII	Assistência a defesas de monografias, de dissertações de mestrado ou teses de doutorado, na área do curso.
VIII	Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria, na área do curso, a populações carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações ou sindicatos, mediante convênio com a Faculdade do Centro Oeste Paulista - FACOP.
IX	Atividades de voluntariado.

As Atividades Complementares integram o currículo de todos os cursos superiores de graduação ofertados pela Faculdade do Centro Oeste Paulista - FACOP, e são caracterizadas pelo reconhecimento de atividades e aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais ou a distância, tais como, monitorias, estágios, programas de iniciação científica ou de extensão, estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins. Possibilitam, ainda, o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, adquiridas no trabalho ou na educação profissional.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO PRÁTICAS E COMPLEMENTARES

Institui as normas para as Atividades Teórico-Práticas e Complementares da Faculdade do Centro Oeste Paulista - FACOP.

Art. 1º - Consideram-se Atividades Teórico-Práticas e Complementares aquelas que, desenvolvidas pelo aluno ao longo do curso, se constituam como instrumentos para o aperfeiçoamento da formação básica e profissional dos graduandos em cursos superiores, tais atividades objetivam o aprofundamento em áreas específicas de interesse dos alunos por meio da iniciação científica, da extensão e da monitoria.

Art. 2º - As Atividades Teórico-Práticas devem promover a discussão sobre temas em educação e propor a organização de grupos de pesquisas centrados em eixos temáticos e aprofundamento de estudos. Compreendem as atividades de iniciação científica, pesquisa e extensão.

Art. 3º - As Atividades Complementares devem proporcionar aos estudantes situações de aprendizagem e de produção de conhecimentos culturais, através da reflexão e da observação de situações práticas e de contextos históricos e não históricos. Compreendem a realização de visitas, participação em representação estudantil, estágio extracurricular, monitorias, entre outras atividades.

Art. 4º - As Atividades Teórico Práticas e Complementares devem ter como objeto temas ou atividades da área do curso, que não constem na matriz curricular, que ampliem e aprofundem os conteúdos discutidos nas disciplinas.

Art. 5º - São consideradas Atividades Teórico-Práticas as seguintes modalidades:

- I. Projeto de iniciação científica;
- II. Grupos de Estudos e Pesquisas sobre temas de Educação;
- III. Participação e/ou coprodução de artigo científico, publicado ou apresentado;
- IV. Publicação de livro, capítulo, artigo, resenha ou resumo em anais, na área do curso;
- V. Projeto, programa ou atividade de ação comunitária;
- VI. Trabalho voluntário em atividade de cunho educativo;
- VII. Oficinas ou curso de extensão e aperfeiçoamento;
- VIII. Evento na área do curso, como seminário, simpósio, congresso, conferência, jornada, entre outros;
- IX. Apresentação de trabalho científico em evento;
- X. Assistência comprovada de defesa de trabalho de conclusão de graduação e pós-graduação, dissertações de mestrado e tese de doutorado, na área do curso;
- XI. Disciplina cursada em outra IES e, em caso de transferência, disciplinas não aproveitadas para integralização do currículo do curso;
- XII. Outras atividades autorizadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º - São consideradas Atividades Complementares as seguintes modalidades:

- I. Visitas a empresas e organizações que atuem em área de interesse do curso;
- II. Visitas a museus, exposições de artes e mostra de vídeo;
- III. Visitas técnicas, não previstas nos Programas de Disciplina;
- IV. Produções e/ou atividades artísticas (óperas, espetáculos de dança, teatro, concertos, entre outros);
- V. Participação em pleitos eleitorais;
- VI. Representação estudantil em colegiado de curso, conselhos, comissões e representações de classe;
- VII. Estágio extracurricular, de acordo com as normas vigentes;
- VIII. Atividade de monitoria;
- IX. Curso de língua estrangeira realizado simultaneamente com o curso.

Art. 7º - As Atividades Complementares do Curso de Odontologia da Faculdade do Centro Oeste Paulista - FACOP terão carga horária total de 200 (duzentas) horas, com seu cumprimento distribuído ao longo dos respectivos cursos.

§ 1º - Não será permitida a dispensa da realização das Atividades Teórico-Práticas e Complementares.

§ 2º - As Atividades Teórico-Práticas e Complementares são requisitos indispensáveis para a colação de grau. O aluno que não cumprir a carga horária total de tais atividades no decorrer do curso não fará a colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e optativas da estrutura curricular.

§ 3º - Somente serão computadas as atividades consideradas como Teórico-Práticas ou Complementares aquelas cuja participação tenha ocorrido a partir do ingresso do estudante no Curso, excluindo-se a possibilidade de registro de outras realizadas em períodos anteriores.

Art. 8º - As Atividades Teórico Práticas e Complementares deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, em horários que não conflitem com os horários de aulas.

§ 1º - Não haverá abono de faltas dos alunos que participarem de Atividades Teórico-Práticas e Complementares no horário de aulas;

§ 2º - As Atividades Teórico-Práticas e Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso mesmo que tenham natureza e carga horária semelhantes;

Art. 9º - Compete ao aluno a realização das Atividades Teórico-Práticas e Complementares em áreas e temas de seu interesse, a organização de sua vida acadêmica, através do controle do número de horas realizadas, a observação das horas necessárias à integralização curricular e o encaminhamento da documentação pertinente nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

Art. 10º - O registro e a comprovação da realização das Atividades Teórico-Práticas e Complementares deverão ser realizados pelo aluno a cada semestre letivo. A documentação comprobatória deverá ser protocolada na Secretaria da Faculdade.

§ 1º - A comprovação das atividades deve ser realizada conforme orientações constantes no Anexo I deste regulamento.

§ 2º - O aluno será responsável por reunir os documentos comprobatórios das Atividades Teórico-Práticas e Complementares por ele realizadas por semestre letivo, através de cópias e da apresentação de original, de acordo com a tabela de cada categoria, devendo protocolar o pedido em 2 (duas) vias.

§ 3º - Recebido os documentos, estes deverão ser encaminhados à Coordenação de Curso que fará a análise e/ou encaminhará ao setor responsável por tal atividade.

§ 4º - Serão válidos somente os comprovantes que estiverem em nome do aluno participante. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes em nome de terceiros.

§ 5º - Para cada atividade, de acordo com a categoria, será determinado o número de horas a ser creditado ao aluno, mesmo que a atividade tenha carga horária superior, conforme Anexo I deste regulamento.

§ 6º - Em caso de atividades complementares cujo documento comprobatório seja um relatório, este deverá ser produzido pelo aluno, em formulário disponibilizado no Site da Faculdade do Centro Oeste Paulista - FACOP, contendo uma descrição clara e consistente das atividades, relatando o conteúdo adquirido, bem como, os benefícios proporcionados à sua formação. Formas complementares de registro podem ser anexadas ao relatório, tais como fotos, ingressos, folhetos, ficha de inscrição, entre outras.

§ 7º - Aprovada a documentação, a Coordenação de Curso, deverá acompanhar o lançamento das horas atribuídas às Atividades Teórico Práticas e/ou Complementares no sistema acadêmico da Faculdade do Centro Oeste Paulista - FACOP.

§ 8º - Não sendo aprovada a documentação, dar-se-á ciência ao aluno, por escrito, no processo, sendo-lhe assegurado recurso administrativo.

Art. 11. - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Anexo I
Detalhamento das Atividades Teórico-Práticas,
limites de aproveitamento e documentos comprobatórios.

ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	LIMITE DE APROVEITAMENTO POR PERÍODO	DOCUMENTOS
Projeto de iniciação científica	40h	Declaração do docente orientador
Grupos de estudos com produção intelectual e/ou artística	40h	Declaração do docente orientador, juntamente com relatório de participação
Participação e/ou coprodução de artigo científico, publicado ou apresentado	10h/artigo	Cópia da publicação, com ISBN
Publicação de livro, capítulo, artigo, resenha ou resumo em anais, na área do curso	10h/trabalho	Cópia da publicação, com ISBN
Projeto, programa ou atividade de ação comunitária	30 h	Declaração e /ou atestado e relatório de participação
Trabalho voluntário em atividade de cunho educativo	20 h	Declaração, atestado e/ou relatório de participação
Oficinas ou curso de extensão e aperfeiçoamento	30 h	Participação na organização, planejamento ou performance
		Participação como público
Evento na área do curso, como seminário, simpósio, congresso, conferência, jornada, entre outros	20h	Declaração e /ou atestado
Apresentação de trabalho científico em evento	30 h	Certificado e cópia dos anais (quando houver)
Assistência comprovada de defesa de trabalho de conclusão de graduação e pós-graduação, dissertações de mestrado e tese de doutorado, na área do curso	10 h	Declaração e/ ou atestado
Disciplina cursada em outra IES e, em caso de transferência, disciplinas não aproveitadas para integralização do currículo do curso;	30 h	Declaração ou atestado juntamente com cópia do Programa da disciplina cursada
Outras atividades autorizadas pelo Colegiado do Curso	20h	Declaração ou atestado e outros documentos necessários.

Anexo II

Detalhamento das Atividades Complementares, limites de aproveitamento e documentos comprobatórios.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	LIMITE DE APROVEITAMENTO POR PERÍODO	DOCUMENTOS
Visita a museus, exposições de artes e mostra de vídeos, bibliotecas	30 h	Declaração, atestado e/ou relatório
Visitas técnicas, não previstas nos Programas de Disciplinas	30 h	Declaração, atestado e/ou relatório
Produções e/ou atividades artísticas (óperas, espetáculos de dança, teatro, concertos, entre outros)	Participação na organização, planejamento ou performance	Declaração, atestado e/ou folder com o nome do aluno registrado
	Participação como público	Declaração e /ou atestado
Participação em pleitos eleitorais	20 h	Comprovante de participação emitido por órgão responsável
Representação estudantil em colegiado de curso, conselhos, comissões e representações de classe	10h	Ata e portaria de nomeação
Estágio extracurricular, de acordo com as normas vigentes	50h	Declaração ou atestado, juntamente com cópia do contrato e relatório de estágio
Atividade de monitoria	30 h	Declaração e /ou atestado
Curso de língua estrangeira realizado simultaneamente com o curso	60 h	Certificado ou declaração

Orientação para aproveitamento de atividades complementares:

1. As atividades acadêmico-científico-culturais devem possuir relação direta com os objetivos do Curso de Odontologia e serem devidamente comprovadas;
2. Serão consideradas atividades acadêmico-científico-culturais aquelas que não integram atividades programadas no interior das disciplinas do Curso;
3. Valem como atividades complementares as atividades simultâneas ao ingresso do aluno no Programa;
4. As solicitações das atividades acadêmico-científico-culturais devem ser acompanhadas de documentação original ou cópias autenticadas;
5. Não serão aceitos documentos, de espécie alguma, que não constem o nome do aluno, bem como a carga horária da atividade em questão;
6. Caberá à Coordenação do Curso, mediante requerimento do aluno, analisar e dar o parecer sobre as atividades não previstas neste Regulamento, bem como atribuir a respectiva carga horária a ser aproveitada;
7. Sugere-se que o graduando faça a solicitação de registro das atividades por ele desenvolvidas e devidamente comprovadas ao final de cada semestre diretamente ao Setor de Atendimento da Graduação;
8. O graduando que não cumprir as horas destinadas às Atividades Complementares, até o final do curso, não terá direito ao diploma de graduação, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua estrutura curricular.

Procedimento Operacional

1º passo:

ESTUDANTE – Imprimir o formulário de Atividades Complementares de requisição existente na Secretaria Acadêmica:

Preencher o formulário de forma sintética, descrevendo todas as atividades. Reunir os comprovantes a ser entregue na Secretaria Acadêmica.

2º passo:

ESTUDANTE - Entregar o formulário preenchido na Secretaria Acadêmica. Apresentar o certificado original e uma cópia (XEROX).

3º passo:

SECRETÁRIA DA PG - Conferir o preenchimento do requerimento.

Confrontar certificado original com a cópia XEROX. Constatar a veracidade da documentação. Devolver o certificado original para o estudante. Protocolar o encaminhamento do processo para o Coordenador de Área do Programa.

4º passo:

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Receber o requerimento, o certificado e a descrição da atividade. Encaminhar para dois docentes permanentes para análise e parecer. Analisar a atividade e atribuir a pontuação (escores pré-determinados na Tabela Padrão) , de acordo com a análise e parecer dos assessores. Encaminhar parecer final para as secretárias do Stricto Sensu.

5º passo:

SECRETÁRIAS DO STRICTO SENSU - Registrar a pontuação no histórico do estudante e arquivar a documentação no prontuário.

Procedimento Operacional – Atividades Internas

1º Passo:

- DOCENTE / ASSESSOR - Aferir a presença dos alunos nas Atividades Acadêmico-Científico Culturais;
- DOCENTE / ASSESSOR- Preencher a tabela anexa;
- DOCENTE / ASSESSOR - Encaminhar o anexo, devidamente preenchido, para o coordenador do Programa;

2º Passo:

COORDENADOR DO CURSO: valida as atividades e encaminha para a Secretaria Acadêmica;

3º Passo:

SECRETARIA ACADÊMICA: Registrar no sistema acadêmico as horas das atividades realizadas;

4º Passo:

ESTUDANTE – Solicitar o histórico parcial junto à Secretaria Acadêmica